LEI Nº367, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e Fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Santana do Paraíso, estima a receita em **R$ 17.000.000,00** (Dezessete milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.638.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	72.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.387.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	352.400,00
SUB TOTAL	**17.462.000,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.626.000,00
SUB TOTAL	**-1.626.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	214.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00
SUB TOTAL	**1.164.000,00**
TOTAL GERAL	**17.000.000,00**

Art. 4º - As Despesas do Município de Santana do Paraíso serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	910.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.732.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	54.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	640.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00
SAÚDE	3.143.500,00
TRABALHO	24.000,00
EDUCAÇÃO	4.126.000,00
CULTURA	234.000,00
URBANISMO	2.444.000,00
HABITAÇÃO	130.000,00
SANEAMENTO	676.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00
AGRICULTURA	76.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00
COMUNICAÇÕES	96.000,00
TRANSPORTE	71.000,00
DESPORTO E LAZER	207.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	430.000,00
TOTAL	**17.000.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	910.000,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	502.500,00
PROCURADORIA JURIDICA	160.000,00
SEC. MUN. GOVERNO, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	347.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.547.000,00
SEC. MUN. DE FAZENDA	1.228.500,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	4.467.000,00
SEC. MUN. DE SAUDE	3.143.500,00
SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	640.500,00
SEC. MUN.OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	4.054.000,00
TOTAL	**17.000.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.456.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.413.000,00
SUB TOTAL	**13.969.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.296.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.000,00
SUB TOTAL	**2.801.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00
SUB TOTAL	**230.000,00**
TOTAL	**17.000.000,00**

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **20,00%** (Vinte por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2007, podendo, para tanto,

utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de **50,00%** (Cinqüenta por cento) da receita estimada, e abrir créditos suplementares podendo utilizar também o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determina no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do parágrafo 2º do art. 29 A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (Um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Santana do Paraíso, 22 de dezembro de 2006.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal